



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2617 , DE 8 DE ABRIL DE 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso III, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1001/00356 GOV/CC.,

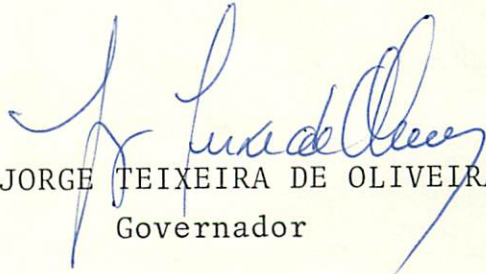
D E C R E T A:


Art. 1º Fica criado, no Município de Guajarã-Mirim, o Instituto de Educação "Durvalina Estílbem de Oliveira".

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guajarã-Mirim, mediante convênio com a Secretaria de Estado da Educação, tomará as necessárias providências para o funcionamento do referido Instituto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 8 de abril de 1985. L A


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador


ÁLVARO LUSTOSA PIRES
Secretário da Educação

Publicado no Diário Oficial
nº 898 do dia 11/4/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2617, DE 8 DE ABRIL DE 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso III, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 1001/00256 GOV/CC,


D E C R E T A:


Art. 1º Fica criado, no Município de Guajará-Mirim, o Instituto de Educação "Bunavina Bastião de Souza Veira".

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Guajará-Mirim, mediante convênio com a Secretaria de Estado da Educação, tomará as necessárias providências para o funcionamento do referido Instituto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Berta Veiro, 8 de abril de 1985.


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador


JOVIANO JUSTINA FARIAS
Secretário da Educação